



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/GAPMN-CINDACTAIV/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS E A EMPRESA RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA.

A **UNIÃO**, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, com sede na Av. do Turismo, 1350, Tarumã, na cidade de Manaus-AM CEP 69041-010 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo Dirigente Máximo do CINDACTA IV, o Sr. **Brig. Ar JORGE MAURICIO MOTTA**, nomeado pelo DECRETO PRESIDENCIAL DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica 228, de 14 de Dezembro 2024, Matrícula Funcional nº 2215977, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.758.847/0001-65, sediado na Rua Salgado Filho nº 3246 Sala A, Bairro: São João Bosco- Porto Velho/RO doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **Erika Barbosa de Souza de Lucena**, portador da Carteira de Identidade nº 601197, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 288.645.812-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **67615.070693/2019-69** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão 06/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 010/GAPMN-CINDACTAIV/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/07/2024 a 01/07/2025, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993; **REAJUSTAR** em R\$ 37.218,00 (trinta e sete mil duzentos e dezoito reais) equivalente a 4,506640% como base no IPCA para o período 02/2023 a 01/2024, nos termos do §8º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e **SUPRESSÃO** devido ao fato do serviço de capina manual ter sofrido alteração em sua periodicidade, conforme determinação emanada no ofício nº 1419/INT/38794 de 31 de outubro de 2024, correspondente ao valor de R\$176.569,22 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) no percentual de 20,4584%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 686.496,76 (seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024/2025**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120094

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 229166

Elemento de Despesa: 339039

PI: SCEA04ADM05

Notas de Empenho: 2024NE000284

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor de R\$ 34.324,83 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, documentos técnicos que confirmam a necessidade de ajuste contratual, todos estão constantes nos autos do processo.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei no 8.666, de 1993.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Manaus, data conforme assinatura digital.

Assinaturas

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



ERIKA BARBOSA DE SOUZA DE LUCENA

Data: 18/06/2024 16:10:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carla Cristina Barros Amaral 2º Ten QOEA CTA
Fiscal do Contrato

Erika Barbosa de
Representante da Empresa

Fábio Lopes e Silva Cel Int
Agente de Controle Interno da CINDACTA IV

Testemunha de Assinatura

Brig. Ar Jorge Mauricio Motta
Dirigente Máximo do CINDACTA IV

Testemunha de Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º TERMO ADITIVO ASSINADO EMPRESA
Data/Hora de Criação:	20/06/2024 01:19:36
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	804053bda82c75d52787afc0eac1ea19
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CARLA CRISTINA BARROS AMARAL no dia 19/06/2024 às 21:27:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO LOPES E SILVA no dia 25/06/2024 às 13:53:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar JORGE MAURICIO MOTTA no dia 26/06/2024 às 20:22:10 no horário oficial de Brasília.